



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.04.17.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.04.17.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.04.17.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



PORTARIA Nº 080/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, assim composta:

- **Presidente:** Diego Luis Leandro Silva
- **1º Membro:** Magno Rodiery Rodrigues Lima
- **2º Membro:** Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em caráter emergencial, cotação para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, seguindo o Modelo de Apresentação de Cotação de Preço, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos em razão do estado de emergência e calamidade pública decretada pela Presidência da Rede Pública e Pelo Governo do Estado, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos nº 17/2020 e 21/2020 e Lei Municipal 1.354/2020. Dada emergência de saúde pública, tamanho a situação imposta é necessário a aquisição de material médico hospitalar, com intuito de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar do Município de Horizonte, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVIRUS (COVID-19).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ÁLCOOL GEL 70%, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. BOMBONAS DE 5 LITROS	UNID	100
2.	SOLUÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (BOMBONAS DE 5 LITROS) ANTISEPTICO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	UNID	40

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS: Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS E EMPENHO pela Secretaria de Saúde no local determinado pela Unidade Gestora.

5. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado logo após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da entrega dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária do contratado.

6. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor estimado será calculado tendo-se como base o menor preço apresentado nas pesquisas de preços praticados no mercado, aqui solicitadas.

Horizonte/CE, 01 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Modelo Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Sr.

Conforme solicitado, encaminhamos cotação de preços para os produtos e matérias abaixo especificados, com validade de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁLCOOL GEL 70%, ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. BOMBONAS DE 5 LITROS	UNID	100			
2.	SOLUÇÃO ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (BOMBONAS DE 5 LITROS) ANTISEPTICO À BASE DE ALCÓOL ETÍLICO A 70%					
VALOR GLOBAL R\$						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

E-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

Local e Data:

Assinatura

Representante Legal

Observação: Enviar sua proposta de preços em papel timbrado de sua empresa, com todas as informações acima especificadas, no mesmo e-mail que recebeu esta solicitação com modelo, assinada pelo representante legal da empresa.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Presidente Castelo Branco, 3600
Horizonte- CE



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: QUIMI FORT - COM. DE PRODUTOS QUIMICOS

CNPJ: 41.654.740/0001-29

ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOSNÉS, 5455 CIDADE/UF: FORTALEZA - CE

E-mail: QUIMIFORT@Hotmail.com Telefone: 3253 5628

Horizonte, 01 de ABRIL de 2020

Prezado (a) Sr(a),

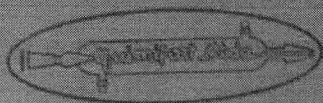
Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisições de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ALCOOL GEL 70% , ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, Para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de processo administrativo de dispensa de licitação de compra de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

Recebi em 02 de ABRIL de 2020

Assinatura do Responsável pelo recebimento



QUIMIFORT Com. de Produtos Químicos e Laboratório
Av. Washington Soares, 5455 - José de Alencar - CEP 60.830-005 - Fortaleza - CE
(85) 3253.4772 FAX: (85) 3253.5628 / quimifortltda@hotmail.com
CNPJ - 41.654.740/0001-29 CGF - 06.914.080-4

Fortaleza, 02 de abril de 2020

A
Prefeitura Municipal de Horizonte

Orçamento solicitado

Item	Descrição do material	Marca	Und	Qtde	P. Unit.	P. Total
01	Alcool gel 70% bombona com 05 litros	Fortisan	Gl	100	78,00	7.800,00
02	Alcool etílico hidratado 70% bombona com 05 litros	Fortisan	Gj	40	69,50	2.780,00
						10.580,00

Validade da proposta: 30 dias

Hairton Santos



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: MULTICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 30.670.173/0001-88

ENDEREÇO: R. JOÃO SEVERO DA SILVA CIDADE/UF: HORIZONTE/CE

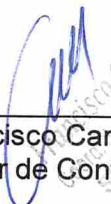
E-mail: ADM.MCPRODUTOS@GMAIL.COM Telefone: (85) 3386.1487/99181-7132

Horizonte, 01 de abril de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ALCOOL GEL 70% / ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% para trabalhar a prevenção e redução e a ocorrência a intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de Processo de administrativo de dispensa para realização de Compras.

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

Recebi em 01 de ABRIL de 2020


Assinatura do Responsável pelo recebimento

RODRIGO LUCAS A. DE LIMA
MULTICLEAN PROD. DE LIMPEZA
CNPJ: 30.670.173/0001-88



MULTICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Rua João Severo da Silva,668 - Catolé - Horizonte/Ceará

CNPJ: 30.670.173/0001-88

Autorização de Funcionamento: 4.01.074-6

Cx. Postal: 11 - CEP: 62.880-970



COTAÇÃO

À
FUNDO MUNICIPAL DE HORIZONTE,
CNPJ: 07.557.784/0001-00,
Avenida Presidente Castelo Branco, 4893 - Centro - Horizonte/CE

SEGUE ABAIXO PRODUTO, QUANTIDADE E VALOR:

PRODUTO	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
Álcool Etílico GEL 70°GL - 5 Litros LIMPEBEM	100	74,90	7.490,00
Álcool Etílico Hidratado 70°GL - 5 Litros LIMPEBEM	40	66,00	2.640,00
		TOTAL	10.130,00

MULTICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ: 30.670.173/0001-88

BANCO DO BRASIL

AG.: 4554-3

C.C.: 26.573-X

BRDESCO

AG.: 0769-2

C.C.: 38.152-7

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG.: 3535

OP.: 003

C.C.: 1230-2

TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA

TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 088.911.283-50



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: LUCAS FOULART HOLANDA - ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto da, 129 CIDADE/UF: Fortaleza
E-mail: lucdanto@hulmail.com Telefone: 1851 3227.0673

Horizonte, 01 de ABRIL de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisições de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ALCOOL GEL 70% , ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, Para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de processo administrativo de dispensa de licitação de compra de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município

Atenciosamente,



Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

Recebi em 09 de ABRIL de 2020

Assinatura do Responsável pelo recebimento

LUCDONTO

PROPOSTA DE PREÇO



ATT
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁLCOOL LIQUIDO 70% GALÃO C/ 5 L	GL	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
02	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO C/ 5 L	GL	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA

Fortaleza-Ce, 13 de abril de 2020.

LUCDONTO

LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sa, 119 – Vicente Pinzon – CEP.: 60181-175

Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com

CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUIMIFORT		MULCLEAN		LUCDONTO		MENOR PREÇO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70 %, ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme rdc 184 de 22/10/2001. BOMBONAS DE 5 LITROS.	UNID	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
2	SOLUÇÃO ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (BOMBONAS DE 5 LITROS) antisséptico-à base de álcool etílico a 70%	UNID	40	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
				R\$ 10.580,00		R\$ 10.130,00		R\$ 12.200,00		R\$ 10.130,00	

HORIZONTE, 13 DE ABRIL DE 2020



EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do: Secretaria de Saúde
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 13 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Por meio deste requeremos a confirmação da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

Atenciosamente,


Everardo Cavalcante Domingos
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 13 de Abril de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Álcool Gel 70%, Álcool Etilico Hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, destinados a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Estratégia da Saúde da Família e ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.1030100192.025/10302002022.029/10302002022.032.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE: 1211000000/1213000000/1214000000/1530000000.

Atenciosamente,



Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA R\$ 2.996,00	05.01	10.301.0019	2.025	1211000000 1214000000 1530000000	3.3.90.30.00
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO R\$ 3.567,00	05.01	10.302.0020	2.029	1530000000 1214000000 1213000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA R\$ 3.567,00	05.01	10.302.0020	2.032	1530000000 1214000000 1213000000 1211000000	3.3.90.30.00

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos **Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1354/2020**.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE ITENS COM VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁLCOOL GEL 70%, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. BOMBONAS DE 5 LITROS	UNID	LIMPE BEM	100	74,90	7.490,00
2.	SOLUÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (BOMBONAS DE 5 LITROS) ANTISEPTICO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	UNID	LIMPE BEM	40	66,00	2.640,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 10.130,00	

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ sob o nº 30.670.173/0001-88

ENDEREÇO: Rua. JOÃO SEVERO DA SILVA , nº 668, CATOLÉ, HORIZONTE/CE.

OBS: SEGUE ANEXO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ANEXO II PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF N° 30.670.173/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.767587-5

ATIVIDADE PRINCIPAL:

20.62-2-00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

20.52-5-00 - FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

0.61-4-00 - FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS

20.63-1-00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

22.29-3-99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO: RUA JOÃO SEVERO DA SILVA, 668

BAIRRO: CATOLÉ

CEP: 62.887-435

CIDADE: HORIZONTE

FONE: (85) 3336-1487

FAX:

E-MAIL: compras.mcprodutos@gmail.com

FONE: (85) 99181.7132

CAPITAL REGISTRADO: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

GERENTE FINANCEIRO OU CONTATO NA EMPRESA

NOME: WILSON CARLOS DA SILVA

E-MAIL: diretoria.mcprodutos@gmail.com

FONE: (85) 9 9175-7259 / 9 9997-7775

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

NOME DOS SÓCIOS/DIRETORES	CARGO	PARTICIPAÇÃO
TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA	SÓCIO ADMINISTRADOR	400.000,00
WILMA PINHEIRO DA SILVA	SÓCIO(A)	50.000,00



REFERÊNCIAS COMERCIAIS	
FORNECEDORES / ENDEREÇO / TELEFONES / CONTATO	BANCOS / AGÊNCIA / TELEFONE
TALIMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	(85) 3260.0550
CITRATUS FRAGRÂNCIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	(19) 3826.8093 / 3826.8100
TEBRAS TENSOATIVOS DO BRASIL LTDA	(11) 4027.9800
EMPRESA DE TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE ETENO LTDA	(81) 3342.2323
AROMA & COR COMÉRCIO DE ESSÊNCIAS LTDA	(11) 2269.3553
PETRONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	(85) 3260.9162
JFM IND. DE MATERIAIS DE LIMPEZA E POLIMENTO	(85) 3260.4997
CLORONORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	(85) 3232.8939 / 3086.6449
INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A	(11) 2133.6600
MR QUÍMICA	(85) 3289.1936
BARATÃO DA IRRIGAÇÃO	(85) 4009.9099
LINSELÉTRICA	(85) 3535.7171
CARMEHIL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.	(85) 4008.6666

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS			
CONTATO	BANCO	AGENCIA	TELEFONE
LORENA OU REINALDO	BRABESCO	0769	(85) 3433.2400
ERIKA OU MARCELO	BANCO DO BRASIL	4554-3	(85) 3336.2490



DADOS BANCÁRIOS

MULTICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 30.670.173/0001-88

BANCO DO BRASIL

AG: 4554-3

C/C: 26.573-X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 3535

OPER: 003

C/C: 1230-2

BRADESCO

AG: 0769-2

C/C: 38.152-7

ITAÚ

AG: 1640

C/C: 50.326-2

PARA DEPÓSITOS EFETUADOS POR CLIENTES, POR FAVOR, EFETUAR DEPÓSITO IDENTIFICADO PELO CPF OU CNPJ.



DECLARAÇÃO

MULTICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 30.670.173/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20151805428 e do CPF nº 088.911.283-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Horizonte, 08 de Abril de 2020.

Tiago Wendel Oliveira da Silva
TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 088.911.283-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20151805428 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
 088.911.283-50 26/10/2000

FURÇÃO
WILSON CARLOS DA SILVA
SHIRLENE OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
PERMISSÃO **5** **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07255999522 02/05/2020 03/05/2019

OBSERVAÇÕES
 A :
 PAR :

TIAGO WENDEL OLIVEIRA DA SILVA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
EUSEBIO, CE 07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 56082423114
 CE168713543

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765066014

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1765066014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.670.173/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:57 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **1D3A.22EE.4AF0.0485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005427467

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.767.587-5
CNPJ / CPF: 30.670.173/0001-88
RAZÃO SOCIAL: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/20 ÀS 13:23:55
VÁLIDA ATÉ 23/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000120

Razão Social

MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00004356884

C.N.P.J.: 30670173000188

Bairro

CATOLÉ

CEP

62887-435

Localizado RUA JOAO SEVERO DA SILVA, 668 - GALPÃO 2 - HORIZONTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9764924 - MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço

RUA JOAO SEVERO DA SILVA, 668 GALPAO 02

CATOLE HORIZONTE-CE CEP: 62887-435

Documento

C.N.P.J.: 30.670.173/0001-88

No. Requerimento

0000000120/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 30 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000120



Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.670.173/0001-88

Razão social: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Resultado da consulta em 08/04/2020 08:46:03

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.670.173/0001-88
Razão Social: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R JOAO SEVERO DA SILVA 668 GALPAO 02 / CATOLE / HORIZONTE / CE / 62887-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032601553946263801

Informação obtida em 17/04/2020 11:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.670.173/0001-88

Certidão nº: 8138006/2020

Expedição: 08/04/2020, às 08:47:15

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.670.173/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.17.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos em razão do estado de emergência e calamidade pública decretada pela Presidência da Rede Pública e Pelo Governo do Estado, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos nº 17/2020 e 21/2020 e Lei Municipal 1.354/2020. Dada emergência de saúde pública, tamanho á situação imposta é necessário a aquisição de material médico hospitalar, com intuito de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar do Município de Horizonte, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.

Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros



PREFEITURA DE
HORIZONTE



fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.173/0001-88, situada na Rua João Servero da Silva, nº 668, Catolé, Horizonte/CE, por apresentar proposta de preços com o menor valor, tendo em vista as pesquisas de preços anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias.

Para este processo o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, tal como nota de empenho de despesa, conforme permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 62. **"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"**.



PREFEITURA DE
HORIZONTE

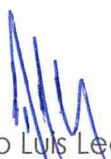


7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA R\$ 2.996,00	05.01	10.301.0019	2.025	1211000000 1214000000 1530000000	3.3.90.30.00
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO R\$ 3.567,00	05.01	10.302.0020	2.029	1530000000 1214000000 1213000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA R\$ 3.567,00	05.01	10.302.0020	2.032	1530000000 1214000000 1213000000 1211000000	3.3.90.30.00

Horizonte, 17 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.17.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.17.1**, que versa sobre **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%**, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela **PANDEMIA DO CORONAVIRUS**, de responsabilidade da **Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE**, em conformidade com a **Autorização anexa ao processo**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 17 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, em conformidade com a Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1354/2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

24



A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil.


Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.


REGINO PEREIRA MATOS
Assessor Jurídico
OAB/CE – 33.426



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.04.17.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, objetivando **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE**, em favor da empresa **MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.173/0001-88, situada na Rua João Servero da Silva, nº 668, Catolé, Horizonte/CE. **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; Valor Global: R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.301.0019.2.025, 05.01.10.302.0020.2.029 HOSPITAL/05.01.10.302.0020.2.032-UPA** – Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - Fontes: **1530000000, 1214000000, 1213000000 e 1211000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.04.17.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93**, objetivando **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE**, em favor da empresa MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.173/0001-88, situada na Rua João Servero da Silva, nº 668, Catolé, Horizonte/CE. **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; Valor Global: R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de **2020 da Secretaria de Saúde**, nas seguintes dotações orçamentárias: 05.01. 10.301.0019.2.025 05.01.10.302.0020.2.029-HOSPITAL / 05.01.10.302.0020.2.032-UPA – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1530000000, 1214000000, 1213000000 e 1211000000. **Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
HORIZONTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo: nº 2020.04.17.1; Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE. **Favorecido:** MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.173/0001-88, situada na Rua João Servero da Silva, nº 668, Catolé, Horizonte/CE. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; Valor Global: R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais). **Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01. 10.301.0019.2.025 05.01.10.302.0020.2.029-HOSPITAL / 05.01.10.302.0020.2.032-UPA - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1530000000, 1214000000, 1213000000 e 1211000000. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.04.17.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 17 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde

PORTAL DE LICITAÇÕES

[hr/lpm2018](#) | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.04.17.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.**

Síntese do Objeto: **Outros**

Data da Publicação do Aviso: 17-04-2020

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: 17-04-2020
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - Quadro de Aviso e Publicações da PMH** | Data: 17-04-2020

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: **MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** | CPF/CNPJ: **30.670.173/0001-88** | Objeto/Lote: **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.** | Valor: **R\$ 10.130,00**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.04.17.1** | Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO](#)

[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br





PREFEITURA DE HORIZONTE

[Horizonte](#)

[Prefeitura](#)

[Serviços](#)

[Notícias](#)

[Telefones e endereços](#)



Horizonte Transparente
Licitações



Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: DL 2020.04.17.1

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.**

Modalidade: Modalidade 01

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data de Abertura: 17/04/20

Forma de Publicações**IMPRESA OFICIAL DO MUNICIPIO -**

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 17/04/20

SITIO DO TCE -

Especificação: www.tce.gov.br

Data: 17/04/20

Licitantes**MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: 30.670.173/0001-88

Objeto/Lotes: **Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.**

Valor: R\$ 10.130,00

Objeto/Lotes/Itens:

Aquisição de Material médico hospitalar, álcool gel 70%, álcool etílico hidratado 70%, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.17.1

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Regime: INDIRETA POR DEMANDA

← VOLTAR

Acesse também**Portal da Transparência**

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Horizonte	Prefeitura	Serviços	Notícias	Telefones e endereços
Sobre a cidade	Prefeito	Cidadão		
História	Vice-Prefeita	Servidor		
Símbolos	Secretarias	Contribuinte		
Roteiro Cultural				
Região Metropolitana				
Horizonte em Dados				
Leis Municipais				
Licitações				
Instruções Normativas				



[Invista em Horizonte](#) | [Áudios e Vídeos](#) | [Editais](#) | [Contatos](#) | [Horizonte Transparente](#) | [Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**